



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado

**CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS COM A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E COM
MUNICÍPIOS (CESSIONÁRIOS)**

A SAD figura como Cedente e formaliza cessão de uso de imóveis com a Administração Indireta e com municípios (Cessionários), para os quais temos:

- Contabilização no SPF e no Sispat na SAD sendo um registro para o terreno e outro para a construção que sofre depreciação mensal;
- a construção averbada perante o cartório de registro de imóveis;
- o Termo de Cessão de Uso transmite a posse do imóvel;
- o prazo da Cessão é determinado;
- a propriedade continua sendo do Estado de Mato Grosso do Sul/ (SAD);
- o encargo é não utilizar o bem para fim diverso do previsto;
- o Termo pode ser revogado a qualquer tempo mediante acordo entre as partes ou por descumprimento do encargo;
- não há remuneração pecuniária ao Estado pela utilização do imóvel, sendo entendido como colaboração entre repartições públicas;
- a responsabilidade de guarda, manutenção, reforma e pagamento de taxas é do Cessionário;

Parecer referencial da PGE sobre de Cessão de uso de imóveis disponível em:

<https://www.pge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Parecer-Referencial-PAA-004-2019-DEC-GAB-245-2020-SAD-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Check-list-cess%C3%A3o-de-uso-de-bens-im%C3%B3veis.pdf>

**SCGE-Superintendência de Contabilidade Geral do Estado/SEFAZ
Julho/2022**